



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PROCESSO Nº 4575/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÃO DE TENDAS E SANITÁRIOS QUÍMICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA MATHEUS DUARTE VIEL ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ (ORGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.764.399/0001-20, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, assistido pela Diretora do departamento de Educação e Cultura, Sra. **ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA**, pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **VALDETE APARECIDA MIGUEL**, pelo Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, Sr. **PASCOAL ALVES DA SILVA** e pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, Sr. **MARCELO MARTINS CHIBENI** e de outro lado a empresa **MATHEUS DUARTE VIEL ME.**, CNPJ nº 24.542.412/0001-11, estabelecida à Rua Projetada, nº 01, bairro distrito Industrial III, CEP 15.760-000, na cidade de Urânia-SP, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **MATHEUS DUARTE VIEL**, portador da cédula de identidade RG nº 49.742.632-8 e do CPF/MF nº 427.113.058-30, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023** pelo Sr. Prefeito, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, regida Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 572/2006, Decreto Municipal n.º 2.650/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **Registro de preços para eventuais e futuras locações de tendas piramidal e sanitários químicos, para serem utilizadas em eventos patrocinados e realizados pela Prefeitura, que ocorrerão nos próximos 12 meses, no município de Santo Antônio do Aracanguá e Distritos**, observadas as especificações contidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES** do Edital de Licitação, e em conformidade com a proposta vencedora apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, bem como seus anexos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:

2.1. Os preços registrados nesta Ata para **LOCAÇÃO DE TENDAS** são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, abaixo relacionadas, perfazendo um total de R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da presente ata é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do presente instrumento, **IMPRORROGÁVEIS**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

3.2. As quantidades apresentadas no **Anexo I** são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3.3. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contados a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Almoxarifado.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

4.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

4.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com as necessidades, que se fará através da emissão de Autorização de fornecimento/serviços.

5.2 – **A prestação de serviços da presente Licitação será de acordo com a necessidade do Departamento Requisitante, o prazo é de 48 horas antes dos eventos e desmontagem até 48 horas após o término dos eventos, após a solicitação através da Ordem de Serviço, nas datas, nos locais e horário estabelecidos.**

5.2.1 – O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com as necessidades, que se fará através da emissão de Autorização de fornecimento/serviços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

5.2.2 – Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 – O Departamento requisitante fará a solicitação e informação da data do evento em até 10 (dez) dias corridos de antecedência da realização do evento.

5.2.4 – Correrão por conta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos, decorrentes do fornecimento do objeto do certame, nos moldes da Súmula n.º 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3 - A entrega dos serviços objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades dos departamentos solicitantes, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Departamento ou responsável indicado para este fim, sendo que os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Setor de Cultura, no prazo de execução de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao evento, sendo recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os serviços, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

5.3.1 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Ata de Registro de Preços, nos termos legais.

5.3.2 – O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.3.3 - A DETENTORA se compromete a fornecer os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.3.4 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características dos serviços, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os serviços serão rejeitados, ficando a DETENTORA sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5 - Os serviços que serão entregues pela DETENTORA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.3.6 - A cada entrega a licitante vencedora deverá entregar no Setor de Cultura, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável do Departamento requisitante, na data limite para a entrega dos serviços

5.3.7 - Eventuais atrasos na entrega dos serviços deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.3.8 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

5.4 - O objeto da presente licitação será recebido:

5.4.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

5.4.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

5.4.3 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.3.5.

5.4.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Educação e Cultura, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 – A empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 (locação de tendas) DEVERÁ APRESENTAR ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

5.5.1 – A(s) empresa(s) contratada(s) para montagem das tendas (itens 01, 02 e 03) deverão apresentar o comprovante de registro ART da estrutura montada, laudos e demais especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada, no prazo máximo de 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço /Autorização de Fornecimento.

5.5.2 – Na ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) deverá obrigatoriamente constar o profissional o qual será o responsável pela montagem das tendas.

5.5.3) A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro, e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao CREA/CAU, referente a montagem das tendas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O cancelamento das obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, art. 13 e art. 14 do Decreto Municipal nº 2.650/2017, em especial quando constatado:

6.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da EMPRESA DETENTORA DA ATA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

6.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ.

6.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

6.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.6. No caso de a EMPRESA DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta ATA, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.1.7. No caso de a EMPRESA DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.2. Sempre que ficar constatado que a EMPRESA DETENTORA DA ATA perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelada a Ata a partir do escoamento “in albis” do prazo concedido por meio da última publicação.

6.3. Pela EMPRESA DETENTORA DA ATA quando:

6.3.1. Mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

6.4. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1. De acordo com as Leis federais n.ºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

7.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através termos aditivos, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – DA EMPRESA DETENDORA DA ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

9.1.1 – A empresa obriga-se a entregar ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGÁ**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os produtos/serviços, objeto do Anexo I e I-A do Edital e da Ata de Registro de Preços, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

9.1.2 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto do presente edital.

9.1.3 – Atender às solicitações do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ** a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados, nos locais indicados pelo setor requisitante.

9.1.4 – Apresentar o comprovante de registro ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da estrutura montada das tendas, laudos e demais especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada, no prazo máximo de 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço /Autorização de Fornecimento. (quando for o caso).

9.1.4.1 – Na ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) deverá obrigatoriamente constar o profissional o qual será o responsável pela montagem das tendas.

9.1.4.2 – A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro, e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao CREA/CAU, referente a montagem das tendas.

9.1.5. Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação**.

9.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.1.7 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

9.1.9 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.10 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.2.1 – Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor e ainda:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

9.2.2 – Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e aditamento(s), se ocorrerem.

9.2.3 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

9.2.4 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto do presente edital.

9.2.5 – Promover, por meio do servidor designado pelo Departamento requisitante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.2.6 – Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

9.2.7 – Permitir o acesso dos funcionários da contratada, quando da entrega com veículo na sede do Departamento requisitante, desde que devidamente identificados.

9.2.8 – Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pelo Departamento requisitante, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

9.2.9 – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

9.2.10 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência;

10.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

10.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

10.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

10.3.1- Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;

10.3.2- Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

10.3.3 - Não substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

10.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

10.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

10.3.7 - Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

10.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

10.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

10.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.4 - Fizer declaração falsa;

10.4.5 - Cometer fraude fiscal.

10.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

10.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.9- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

10.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação da penalidade de advertência e multa é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, e para as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do interessado.

10.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

10.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.14 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.15 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 153** e CD nº 3.3.90.39.01, Funcional Programática nº 12.122.0004-2.040, do **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**; **FCV nº 182** e CD nº 3.3.90.39.01, Funcional Programática nº 13.392..0008-2.015, do **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**; **FCV nº 220** e CD nº 3.3.90.39.01, Funcional Programática nº 10.301.0009-2.016, do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**; **FCV nº 193** e CD nº 3.3.90.39.01, Funcional Programática nº 27.812.0008-2.031, do **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**; **FCV nº 324** e CD nº 3.3.90.39.01, Funcional Programática nº 18.541.0011-2.032, do **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**.

11.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Secretaria da Fazenda, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

12.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



licitacao@saaracangua.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

13.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 20, DE SETEMBRO DE 2023.**

ROBERTO DONÁ
Prefeito

ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

VALDETE APARECIDA MIGUEL
Diretora do Departamento de Saúde

PASCOAL ALVES DA SILVA
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS CHIBENI
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo

MATHEUS DUARTE VIEL ME
Sr. **MATHEUS DUARTE VIEL**
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.

CONTRATADA: MATHEUS DUARTE VIEL ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE TENDAS PIRAMIDAL E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS PATROCINADOS E REALIZADOS PELA PREFEITURA, QUE OCORRERÃO NOS PRÓXIMOS 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

Assinatura: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

Assinatura: _____

Nome: ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 165.532.128-56

Assinatura: _____

Nome: VALDETE RODRIGUES MIGUEL

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF: 048.306.248-09

Assinatura: _____

Nome: PASCOAL ALVES DA SILVA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CPF: 061.646.028-74 - RG: 19.997.692 SSP/SP

Assinatura: _____

Nome: MARCELO MARTINS CHIBENI

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CPF: 044.661.388-68

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **MATHEUS DUARTE VIEL**

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 427.113.058-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 165.532.128-56

Assinatura: _____

Nome: VALDETE RODRIGUES MIGUEL

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF: 048.306.248-09

Assinatura: _____



licitacao@saaracangua.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

Nome: PASCOAL ALVES DA SILVA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CPF: 061.646.028-74 - RG: 19.997.692 SSP/SP

Assinatura: _____

Nome: MARCELO MARTINS CHIBENI

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CPF: 044.661.388-68

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: SERGIO DOMINGOS DA SILVA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPF: 288.525.298-70

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



licitacao@saaracangua.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PROCESSO Nº 4575/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ

Nome:	ROBERTO DONÁ
Cargo:	PREFEITO
CPF:	705.037.708-25
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA
Cargo:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF:	165.532.128-56
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	VALDETE APARECIDA MIGUEL
Cargo:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CPF:	048.306.248-09
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	PASCOAL ALVES DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
CPF:	CPF: 061.646.028-7
Período de gestão:	2021 A 2024



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



licitacao@saaracangua.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS	
Nome:	MARCELO MARTINS CHIBENI
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CPF:	044.661.388-68
Período de gestão:	2021 A 2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SERGIO DOMINGOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



licitacao@saaracangua.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS
ANEXO XIII

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PROCESSO Nº 4575/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.

CNPJ Nº: 59.764.399/0001-20

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MATHEUS DUARTE VIEL ME

CNPJ nº 24.542.412/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

VIGÊNCIA: De 20/09/2023 a 19/09/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE TENDAS PIRAMIDAL E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS PATROCINADOS E REALIZADOS PELA PREFEITURA, QUE OCORRERÃO NOS PRÓXIMOS 12 MESES.

VALOR R\$ 82.400,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO

E-MAIL: prefeito@saaracangua.sp.gov.br